



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

1 **ATA DA TRICENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL**
2 **DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO.** Às treze horas e trinta minutos do dia sete de maio de dois mil e
3 dezoito, na sede do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, em Belo Horizonte/MG, na Sala
4 Betão – Biólogo José Humberto Vieira de Araújo - havendo “*quorum*” regimentar, o Presidente
5 Tales Heliodoro Viana abriu a Reunião Plenária do CRBio-04, na presença da Vice-Presidente
6 Arlete Vieira da Silva, do Conselheiro Secretário Evandro Freitas Bouzada, do Conselheiro
7 Tesoureiro Gladstone Correa de Araujo, dos Conselheiros **Efetivos:** Bruce Amir Dacier Lobato
8 de Almeida, Carlos Frederico Loiola, Helena Lúcia Menezes Ferreira, Renata Maria Strozi Alves
9 Meira, do **Conselheiro Suplente:** Emilson Miranda. Na oportunidade o Presidente fez um relato
10 histórico da 1ª reunião plenária, da qual ele participou como vice-presidente, enaltecendo o
11 valoroso trabalho voluntário por todos aqueles que contribuíram para a construção e o
12 crescimento da profissão e do Conselho Profissional. **Item 1 - Aprovação da proposta de**
13 **pauta:** foi aprovada a pauta. **Item 2 - Aprovação de justificativa de ausência:** foi aprovada a
14 justificativa de ausência da Conselheira Mariana Pires de Campos Telles, por motivo de
15 trabalho, sendo substituída pelo Conselheiro suplente Emilson Miranda. **Item 3 – Aprovação da**
16 **286ª Reunião Diretoria que aprovou o Parecer da CTC - Comissão de Tomada de Contas**
17 **referente a Prestação de Contas do 1º trimestre de 2018, ad referendum do Plenário:** foi
18 lido e aprovado o parecer da CTC – Comissão de Tomada de Contas, referente a Prestação de
19 Contas do 1º trimestre de 2018. **Item 4 - Contabilidade: aprovação do balancete do mês de**
20 **março/2018:** foi lido e aprovado o referido balancete. **Item 5 - Registros de Pessoa Física -**
21 **5.1 - Aprovações dos novos registros definitivos:** foram aprovados os registros definitivos de
22 nº 112782/04-D, 112783/04-D, 112784/04-D, 112785/04-D, 112787/04-D, 112788/04-D,
23 112789/04-D, 112790/04-D, 112791/04-D, 112792/04-D, 112793/04-D, 112794/04-D, 112795/04-
24 D, 112796/04-D, 112797/04-D, 112798/04-D, 112799/04-D, 112800/04-D, 112801/04-D,
25 112802/04-D, 112803/04-D, 112804/04-D, 112805/04-D, 112806/04-D, 112807/04-D, 112808/04-
26 D, 112809/04-D, 112810/04-D, 112811/04-D, 112812/04-D, 112813/04-D, 112814/04-D,
27 112815/04-D, 112816/04-D, 112817/04-D, 112818/04-D. **5.2 - Aprovações dos novos**
28 **registros provisórios:** foram aprovados os registros provisórios nº 112786/04-P, 112819/04-P,
29 112820/04-P, 112821/04-P, 112822/04-P, 112823/04-P, 112824/04-P, 112825/04-P. **5.3 -**
30 **Aprovação de registro secundário:** foram aprovados os registros secundários nº 036205/RS,
31 056412/RS, 061742/RS, 096268/RS, 110330/RS, 111061/RS. **5.3.1 - Aprovação de renovação**
32 **de registro secundário:** foram aprovados as renovações dos registros secundários nº
33 006098/RS, 006854/RS, 018316/RS, 018769/RS, 023264/RS, 023890/RS, 024378/RS,
34 029043/RS, 035253/RS, 038462/RS, 041923/RS, 042206/RS, 043328/RS, 043731/RS,
35 051701/RS, 053472/RS, 055678/RS, 056558/RS, 061798/RS, 063027/RS, 065746/RS,
36 068722/RS, 071246/RS, 071306/RS, 072815/RS, 078875/RS, 081145/RS, 081291/RS,
37 083880/RS, 084555/RS, 088795/RS, 088875/RS, 096596/RS, 098734/RS, 099389/RS,
38 102868/RS. **5.5 - Transferência de registro provisório para definitivo:** foi aprovada a
39 transferência de registro provisório para registro definitivo nº 112291/04-D, 112292/04-D,
40 112294/04-D. **5.6 - Transferência de registro:** foram aprovadas as transferências dos registros
41 nº 35628/04-D, 40392/04-D do CRBio-01 para o CRBio-04, 96265/04-D do CRBio-02 para o
42 CRBio-04, 43680/04-D do CRBio-06 para o CRBio-04. **5.7 - Aprovação de licença de registro:**
43 foram aprovadas as licenças dos registros nº 04718/04-D, 13376/04-D, 13526/04-D, 16251/04-
44 D, 16524/04-D, 16572/04-D, 35628/04-D, 44332/04-D, 44492/04-D, 44519/04-D, 44521/04-D,
45 49019/04-D, 57201/04-D, 57400/04-D, 70067/04-D, 70907/04-D, 76009/04-D, 76353/04-D,
46 76413/04-D, 80056/04-D, 80630/04-D, 80642/04-D, 80835/04-D, 80877/04-D, 87072/04-D,
47 87205/04-D, 87293/04-D, 87345/04-D, 87591/04-D, 87927/04-D, 93569/04-D, 98359/04-D,
48 98522/04-D, 98583/04-D, 98630/04-D, 98741/04-D, 104085/04-D, 104149/04-D, 104163/04-D,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

49 104255/04-D, 104314/04-D, 104411/04-D, 104694/04-D, 104709/04-D, 112056/04-D,
50 112057/04-D, 112058/04-D, 112141/04-D, 112229/04-D, 112396/04-D, 112444/04-D, por doze
51 meses, por não exercerem a profissão. **Registro nº 57491/04-D:** a fiscalização sugere
52 indeferimento do pedido de licença, pois a Bióloga possui empresa de consultoria ambiental
53 com CNPJ ativo na Receita, em seu nome, o que caracteriza exercício da profissão. O Plenário
54 deliberou pelo indeferimento do pedido de licença baseado no exposto pela fiscalização. As
55 taxas devidas pela Bióloga deverão ser quitadas com os valores devidos à época da solicitação
56 da profissional. **Registro 62373/04-D:** a fiscalização sugere indeferimento do pedido de licença,
57 pois há indício de atuação da Bióloga na Odebrecht Agroindustrial, o que caracteriza exercício
58 da profissão. O Plenário deliberou pelo indeferimento do pedido de licença baseado no exposto
59 pela fiscalização; com uma abstenção da conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira. **Registro**
60 **76846/04-D:** a fiscalização sugere indeferimento do pedido de licença, pois a Bióloga é Analista
61 de Garantia da Qualidade de Alimentos na empresa JBS, o que caracteriza exercício da
62 profissão. O Plenário deliberou pelo indeferimento do pedido de licença baseado no exposto
63 pela fiscalização. **Registro 104684/04-D:** a fiscalização sugere indeferimento do pedido de
64 licença, pois a Bióloga atua como Coordenadora Institucional da Associação Multissetorial de
65 Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, o que caracteriza exercício da
66 profissão. O Plenário deliberou pelo indeferimento do pedido de licença baseado no exposto
67 pela fiscalização.

68 **5.8 - Aprovação renovação de licença de registro:** foram aprovadas as renovações de
69 licenças dos registros Nº 13715/04-D, 44085/04-D, 44988/04-D, 49825/04-D, 62516/04-D,
70 62838/04-D, 70366/04-D, 70407/04-D, 80052/04-D, 87201/04-D, 87456/04-D, 87517/04-D,
71 93233/04-D, 98171/04-D, 98716/04-D, 104406/04-D, 104447/04-D, 104449/04-D, 104939/04-D,
72 104950/04-D, por não exercer a profissão. **5.9 - Aprovação de cancelamento de registro:**
73 foram aprovados os cancelamentos dos registros nº 03088/04-D, 08549/04-D, 08616/04-D,
74 08662/04-D, 13221/04-D, 13319/04-D, 13474/04-D, 30024/04-D, 30085/04-D, 30586/04-D,
75 35543/04-D, 44098/04-D, 44224/04-D, 44382/04-D, 44389/04-D, 44512/04-D, 49088/04-D,
76 49309/04-D, 49323/04-D, 49800/04-D, 57429/04-D, 57701/04-D, 57875/04-D, 62010/04-D,
77 62048/04-D, 62216/04-D, 62593/04-D, 62898/04-D, 62959/04-D, 70037/04-D, 70570/04-D,
78 70921/04-D, 76136/04-D, 76425/04-D, 76552/04-D, 76625/04-D, 76631/04-D, 76707/04-D,
79 76824/04-D, 76950/04-D, 80059/04-D, 80190/04-D, 80246/04-D, 80249/04-D, 80353/04-D,
80 80377/04-D, 80439/04-D, 80451/04-D, 80518/04-D, 80572/04-D, 80657/04-D, 80673/04-D,
81 80824/04-D, 80939/04-D, 87247/04-D, 87266/04-D, 87336/04-D, 93108/04-D, 93221/04-D,
82 93224/04-D, 93629/04-D, 93638/04-D, 93754/04-D, 93934/04-D, 98131/04-D, 98216/04-D,
83 98224/04-D, 98307/04-D, 98342/04-D, 98426/04-D, 98829/04-D, 98927/04-D, 104076/04-D,
84 104108/04-D, 104262/04-D, 104394/04-D, 104410/04-D, 104465/04-D, 104504/04-D,
85 104671/04-D, 104754/04-D, 104804/04-D, 104827/04-D, 104862/04-D, 104867/04-D,
86 112266/04-D, 112279/04-D, 112433/04-D, 112549/04-D, 112562/04-D, por não exercerem a
87 profissão. **Registro nº 44285/04-D:** o Biólogo solicitou o cancelamento alegando que não
88 exerce a profissão, pois ocupa o cargo de **analista ambiental** junto ao ICMBIO, solicitado pela
89 Fiscalização o parecer da ASJUR, que encaminhou a CI Nº: 0009/2016-ASJUR, da qual consta:
90 “Em conclusão: as atribuições do cargo de analista ambiental, por si só, não caracterizam o
91 exercício profissional da biologia, uma vez que estão disciplinadas em documento normativo
92 próprio e bastante para atender ao critério da legalidade estrita, além de não existir na Lei nº
93 6.684/79 nenhuma atividade privativa da profissão de biólogo, portanto, considerando que o
94 requerente não exerce atividade que caracteriza o exercício da profissão de Biólogo, opino pelo
95 deferimento do pedido de cancelamento do registro.” A Fiscalização também se manifestou,
96 reiterando a opinião da ASJUR e sugerindo o deferimento do pedido do cancelamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

97 registro. Diante disto, o Plenário deferiu o pedido de cancelamento do registro, nos termos das
98 manifestações da Fiscalização e da ASJUR. A Plenária acata a sugestão da ASJUR e
99 fiscalização. **Registro nº 44842/04-D:** a Bióloga solicitou o cancelamento alegando que não
100 exerce a profissão, pois ocupa o cargo de **analista ambiental** junto ao IBAMA, solicitado pela
101 Fiscalização o parecer da ASJUR, que encaminhou a CI Nº: 015/2018-ASJUR, da qual consta:
102 “Em conclusão: as atribuições do cargo de analista ambiental, por si só, não caracterizam o
103 exercício profissional da biologia, uma vez que estão disciplinadas em documento normativo
104 próprio e bastante para atender ao critério da legalidade estrita, além de não existir na Lei nº
105 6.684/79 nenhuma atividade privativa da profissão de biólogo, portanto, considerando que o
106 requerente não exerce atividade que caracteriza o exercício da profissão de Biólogo, opino pelo
107 deferimento do pedido de cancelamento do registro.” A Fiscalização também se manifestou,
108 reiterando a opinião da ASJUR e sugerindo o deferimento do pedido do cancelamento do
109 registro. Diante disto, o Plenário deferiu o pedido de cancelamento do registro, nos termos das
110 manifestações da Fiscalização e da ASJUR. A Plenária acata a sugestão da ASJUR e
111 fiscalização. **Registro nº 49146/04-D:** o Biólogo solicitou o cancelamento alegando que não
112 exerce a profissão, pois ocupa o cargo de **analista ambiental** junto ao IEF/MG, solicitado pela
113 Fiscalização o parecer da ASJUR, que encaminhou a CI Nº: 016/2018-ASJUR, da qual consta:
114 “Em conclusão: no caso em análise está patenteada a obrigatoriedade do registro no Conselho
115 Regional de Biologia da 4ª Região, o que se verifica no plano subjetivo, pois se trata de um
116 biólogo, logo, de um graduado em Ciências Biológicas (Lei nº 6.684/79, artigo 1º, I), também no
117 plano objetivo, dada a nítida correspondência entre as atribuições do cargo de Analista
118 Ambiental e as atividades técnicas que são típicas do exercício profissional da Biologia (Lei nº
119 6.684/79, artigo 2º), não havendo, ademais, na Lei Estadual nº 15.461/2005, nenhuma norma
120 que diretamente isente o biólogo do registro profissional que é expressamente exigido pela Lei
121 Federal nº 6.684/79, diploma legal que integra a norma constitucional do artigo 5º, inciso XIII e a
122 norma constitucional do artigo 37, I, e que decorre de competência legislativa privativa da União
123 (CF/88, artigo 22, inciso XVI). A Fiscalização também se manifestou, reiterando a opinião da
124 ASJUR e sugerindo o indeferimento do pedido do cancelamento do registro. Diante disto, o
125 Plenário indeferiu o pedido de cancelamento do registro, nos termos das manifestações da
126 Fiscalização e da ASJUR. **Registro nº 04451/04-D:** não houve sugestão da fiscalização, haja
127 vista que o Biólogo solicitou cancelamento com justificativa de aposentadoria por tempo de
128 serviço e desenvolvimento de doença degenerativa, mas não solicitou baixa das ARTs em
129 aberto. Conforme a Fiscalização, o biólogo é registrado desde 1986 e sempre esteve regular
130 com o Conselho, sendo seguramente um dos profissionais que mais emitiu ARTs. Devido à
131 doença não consegue dar baixa nas ARTs. O Plenário deliberou pelo deferimento do pedido de
132 cancelamento baseado no exposto pela fiscalização e autoriza a baixa das ART's do solicitante
133 pelo CRBio-04. **Registro nº 30357/04-D:** a fiscalização sugere indeferimento do pedido de
134 cancelamento, pois a Bióloga possui duas ARTs de cargo/função em aberto, o que caracteriza
135 exercício da profissão. O Plenário deliberou pelo indeferimento do pedido de cancelamento
136 baseado no exposto pela fiscalização. **Registro nº 70037/04-D:** a fiscalização sugere
137 indeferimento do pedido de cancelamento, pois a Bióloga continua ocupando o cargo de
138 Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, como servidora da Agência Nacional de
139 Vigilância Sanitária (Anvisa), já analisado anteriormente (páginas 30 a 48 do processo), o que
140 caracteriza exercício da profissão. O Plenário deliberou pelo indeferimento do pedido de
141 cancelamento baseado no exposto pela fiscalização. **Registro nº 112591/04-D:** a fiscalização
142 sugere indeferimento do pedido de cancelamento pois a Bióloga, no momento do registro,
143 informou seu vínculo profissional com a empresa ERG Engenharia, o que caracteriza exercício
144 da profissão. O Plenário deliberou pelo indeferimento do pedido de cancelamento baseado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

145 exposto pela fiscalização. **5.10 - Aprovação de cancelamento de registro provisório**
146 **vencido:** foram aprovados os cancelamentos dos registros nº 112205/04-P, 112206/04-P,
147 112207/04-P, 112208/04-P, 112210/04-P, 112250/04-P, 112251/04-P, 112252/04-P. **5.11 -**
148 **Suspensão de licença:** foi aprovada a suspensão de licença dos registros nº 87384/04-D,
149 98639/04-D, 98740/04-D, voltando ao quadro ativo do CRBio-04. **5.12 - Novas inscrições de**
150 **registros:** foram aprovadas as novas inscrições dos registros nº 08518/04-D, 25384/04-D,
151 30391/04-D, 40392/04-D, 49771/04-D, 57074/04-D, 62335/04-D, 70441/04-D, 80328/04-D,
152 87812/04-D, 104985/04-D, 112196/04-D. **5.13 – Solicitação de registro de Marieta Queluz –**
153 **graduada em ciências, sem habilitação em Biologia:** conforme analisado pelo setor
154 administrativo, o diploma não atende a Lei 6684/79. O Plenário colocou o processo em
155 diligência para esclarecimentos pela relatoria do Conselheiro Carlos Frederico Loiola. **Item 6 -**
156 **Registro de Pessoa Jurídica - Aprovação de Relator - 6.1 - Processo nº 064029: empresa**
157 **TN-BSB Controle Ambiental Ltda – Matriz, situada em Brasília/DF - TRT processo nº 732**
158 **Biólogo Danilo Mitsujima CRBio 035051/RS na área da Saúde: Controle de Vetores e**
159 **Pragas.** Foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e
160 homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à concessão de TRT para o
161 Biólogo Danilo Mitsujima CRBio 035051/RS na área da Saúde: Controle de Vetores e Pragas.
162 **6.2 – Processo nº 064030: empresa Associação para Gestão Ambiental do Triângulo**
163 **Mineiro- Angá situada em Uberlândia/MG - TRT processo nº 733 Biólogo Gustavo**
164 **Bernardino Malacco da Silva CRBio 037141/04-D na área de Meio Ambiente e**
165 **Biodiversidade: Gestão Ambiental.** Foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o
166 parecer da fiscalização e homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à
167 concessão de TRT para o Biólogo Gustavo Bernardino Malacco da Silva CRBio 037141/04-D na
168 área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental. **6.3 - Processo nº 64038: empresa**
169 **Base Ambiental Ltda - ME – Matriz situada em Brasília/DF - TRT processo nº 734 Bióloga**
170 **Susane dos Santos Tenenbaum CRBio 087134/04-D na área de Meio Ambiente e**
171 **Biodiversidade: Licenciamento Ambiental.** Foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e
172 aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego
173 favorável à concessão de TRT para a Bióloga Susane dos Santos Tenenbaum CRBio
174 087134/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Licenciamento Ambiental. **6.4 -**
175 **Processo nº 064049: empresa Primar Ambiental Serviços Ltda – Matriz situada em**
176 **Goiânia/GO - TRT processo Nº 739 Biólogo Fernando Landa Sobral CRBio 112720/04-D na**
177 **área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas.** Foi aprovado o
178 registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela
179 Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à concessão de TRT para o Biólogo Fernando
180 Landa Sobral CRBio 112720/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de
181 Vetores e Pragas. **6.5 - Processo nº 064053: empresa Gold Service Controle Integrado de**
182 **Ambientes Ltda situada em Contagem/MG - TRT processo Nº 740 Biólogo Vinícius Sérgio**
183 **Rodrigues Diniz CRBio 098230/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle**
184 **de Vetores e Pragas.** Foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da
185 fiscalização e homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à concessão de
186 TRT para o Biólogo Vinícius Sérgio Rodrigues Diniz CRBio 098230/04-D na área de Meio
187 Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas. **6.6 - Processo nº 064119: empresa**
188 **Carsouza Serviços Eireli – Matriz situada em Goiânia/GO – TRT processo Nº 741 Bióloga**
189 **Simone Araújo De Freitas CRBio 070989/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:**
190 **Controle de Vetores e Pragas.** Foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o
191 parecer da fiscalização e homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à
192 concessão de TRT para a Bióloga Simone Araújo De Freitas CRBio 070989/04-D na área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

193 Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas. **6.7 - Processo nº 064120:**
194 **empresa Souza Gestão Ambiental e Agronegócios Ltda – Matriz situada em**
195 **Araguatins/TO - TRT processo Nº 742 Bióloga Elizângela Pereira de Souza CRBio**
196 **087130/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental.** Foi aprovado
197 o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela
198 Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à concessão de TRT para a Bióloga Elizângela
199 Pereira de Souza CRBio 087130/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão
200 Ambiental. **6.8 – Processo nº 064121: empresa Cardio Lab Análises Clínicas Ltda – Matriz**
201 **situada em Pouso Alegre/MG - TRT processo Nº 743 Bióloga Cyntia De Moura Dayrell**
202 **Matozzo CRBio 030269/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas.** Foi aprovado o registro
203 da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela Conselheira
204 Juliana Ordones Rego favorável à concessão de TRT para a Bióloga Cyntia De Moura Dayrell
205 Matozzo CRBio 030269/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas. **6.9 – Processo nº 064122:**
206 **empresa Tocare Indústria e Comércio de Produtos Médicos S/A – Matriz Santa Rita do**
207 **Sapucai/MG - TRT processo Nº 744 Biólogo Márcio Henrique Lacerda Arndt CRBio**
208 **037928/04-D na área de Saúde: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de**
209 **Materiais, Equipamentos E Kits Biológicos.** Foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e
210 aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego
211 favorável à concessão de TRT para o Biólogo Márcio Henrique Lacerda Arndt CRBio
212 037928/04-D na área de Saúde: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais,
213 Equipamentos E Kits Biológicos. **6.10 – Processo nº 064126: empresa Correia & Dias Ltda -**
214 **Matriz situada em Araguaína /TO - TRT processo Nº 745 Biólogo Heguel Belmiro Souto de**
215 **Albuquerque CRBio 030109/04-D na área de Saúde: Controle de Vetores e Pragas:** foi
216 aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado
217 pela Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à concessão de TRT para o Biólogo Heguel
218 Belmiro Souto de Albuquerque CRBio 030109/04-D na área de Saúde: Controle de Vetores e
219 Pragas. **Item 7 - Registro de Novo TRT – Pjs já registradas - 7.1 – a) Processo nº 735 TRT**
220 **para a Bióloga Nathália Maria Gomes Lopes CRBio 112172/04-D na área de Meio Ambiente**
221 **e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas, empresa já registrada sob o nº 000331-**
222 **04/2012 - Ribeiro & Rodrigues Saúde Ambiental Ltda. ME – Matriz situada em Montes**
223 **Claros/MG:** foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela Conselheira
224 Juliana Ordones Rego favorável à concessão de TRT para a Bióloga Nathália Maria Gomes
225 Lopes CRBio 112172/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e
226 Pragas. **7.1 – b) Processo nº 736 TRT para a Bióloga Nathália Maria Gomes Lopes CRBio**
227 **112172/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Saneamento Ambiental,**
228 **empresa já registrada sob o nº 000331-04/2012 - Ribeiro & Rodrigues Saúde Ambiental**
229 **Ltda. ME – Matriz situada em Montes Claros/MG:** foi lido e aprovado o parecer da
230 fiscalização e homologado pela Conselheira Juliana Ordones Rego favorável à concessão de
231 TRT para a Bióloga Nathália Maria Gomes Lopes CRBio 112172/04-D na área de Meio
232 Ambiente e Biodiversidade: Saneamento Ambiental. **Item 8 - Cancelamento de PJ - 8.1 -**
233 **Registro nº 000325-04/2012 empresa Cervejaria Inconfidentes Ltda. Matriz na área de**
234 **Biotecnologia e Produção: Controle Biológico da Qualidade de Alimentos e Bebidas:** foi
235 cancelada a pedido. **8.2 – Registro nº 000646-04/2017 empresa Indústria e Comércio de**
236 **Frutas Alto São Francisco Ltda/Matriz na área de Biotecnologia e Produção: Gestão da**
237 **Qualidade:** foi cancelada a pedido. **Item 9 - Cancelamento de TRT - 9.1 - Processo nº**
238 **84/2012 Biólogo Humberto Ribeiro Mendes Neto na área de Biotecnologia e Produção:**
239 **Controle Biológico da Qualidade de Alimentos e Bebidas:** foi cancelado a pedido. **9.2 -**
240 **Processo nº 651 Biólogo Virgílio de Almeida Pereira na área de Biotecnologia e Produção:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

241 **Gestão da Qualidade:** foi cancelado a pedido. **9.3 - Processo nº 473 Bióloga Natasha**
242 **Consolação Mezzacappa na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Diagnóstico,**
243 **Controle e Monitoramento Ambiental:** foi cancelado a pedido. **9.4 - Processo nº 57/2010**
244 **Biólogo Geraldo Vital Pereira na área de Biotecnologia e Produção: Controle de Vetores e**
245 **Pragas:** foi cancelado a pedido. **9.5 - Processo nº 62/2014 Bióloga Patrícia Danielle Pereira**
246 **Vital na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas:** foi
247 cancelado a pedido. **Item 10 - Renovação de TRTs:** foram renovados os TRTs das empresas
248 Limnos Hidrobiologia e Limnologia Ltda., Limnos Hidrobiologia e Limnologia Ltda., Savassi
249 Controle de Pragas e Serviços Ltda, MP Saneamento Ambiental Ltda. EPP/Matriz, Byfacilities
250 Multi-Serviços Ltda, Laboratório Andrade Avelar Batista Ribeiro Ltda/ME, Pimentel & Faria Ltda
251 ME/Matriz, MP Centro Oeste Saneamento Ambiental Ltda, Central Laboratório de Análises
252 Clínicas Ltda/ME, Executar Consultoria Ambiental Ltda ME/Matriz, Lab Line Diagnóstica Ltda -
253 Matriz, DHL Logístcs (BRASIL) Ltda/Filial, D.D. Monte Controle e Manejo de Pragas Eirelli/ME,
254 Laboratório Shamah de Análises Clínicas Ltda/ME/Matriz, Carmo Silva Cirúrgica
255 Ltda/EPP/Matriz, Icatu - Meio Ambiente Ltda/ME/Matriz, MTB - Green Controle de Pragas
256 Ltda/EPP/Matriz, Lucas Martins da Cruz/ME/Matriz, Modelu Controle Ambiental Ltda/ME, Bio
257 Prolab Laboratório de Controle de Qualidade Ltda/Matriz, Bio Prolab Laboratório de Controle de
258 Qualidade Ltda/Matriz, Bio Prolab Laboratório de Controle de Qualidade Ltda/Matriz, Prag
259 Controle de Pragas e Vetores Eirelli/ME, Sociedade Beneficente São Camilo, Saneamento
260 Ambiental Araxá Ltda/ME/Matriz, Edvard Dias Magalhães EPP/Matriz, Cooperativa de
261 Agricultores Familiares Agroextrativistas de Água Boa II Ltda Coopaab/Matriz, Phoneutria
262 Biotecnologia e Serviços Ltda/ME., Bios Consultoria e Serviços Ambientais Ltda., Bios
263 Consultoria e Serviços Ambientais Ltda., Linhagen Produtos e Serviços em Biotecnologia Ltda,
264 Barbosa Exame Laboratório Ltda., Life Consultoria Ambiental Ltda, Centro de Desenvolvimento
265 da Tecnologia Nuclear, Fama-Fundação de Assistência a Mulher Araxaense - Centro de
266 Atendimento a Mulher, Cmt Engenharia Ltda., Prefeitura Municipal de Barão de Cocais,
267 Laboratório Idesg Eireli/Matriz, Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda/ME/Filial,
268 Biológica Medicina e Laboratório Ltda/EPP/Matriz, Elos Soluções Ambientais Ltda/ME/Matriz,
269 Instituto Pristino/Matriz, Centro de Reprodução Humana Santaferil S/A/Matriz, Myleus Análises
270 Genéticas S.A/Matriz, Dfence Control Ltda/ME/Matriz, Hortobio Biotecnologia Ltda/ME/Matriz,
271 Exam Com de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda/ME, Bellux Comércio de Materiais
272 Médico e Hospitalar Ltda/ME, Segma - Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda/EPP,
273 Mazza Distribuidora de Cosméticos Ltda/ME/Filial, Laboratório Murad, Casali e Carneiro
274 Ltda/ME, Laboratório João Paulo de Análises Clínicas Ltda/EPP/Filial, Ddmonte Dedetizadora
275 Ltda/ME/Matriz, Singular Serviços Ambientais Eireli/ME/Matriz, Lemos Laboratório de Análises
276 Clínicas S/C Ltda/Matriz, Assistec Controle Integrado do Ambiente Ltda., Manejo Instituto de
277 Pesq e Consultoria Ambiental, Laboratório Análises Clínicas Paulo Netto Ltda., Biocroma Clínica
278 de Exames de DNA Ltda., Lemos Lab. Análise Clínica S/C Ltda Filial V, Lemos Lab. Análises
279 Clínicas S/C Ltda Filial VI, Lemos Lab. Análises Clínicas S/C Ltda Filial VIII, Bioaptus Consultoria
280 & Serviços de Biotecnologia Ltda ME - Matriz, Bioaptus Consultoria & Serviços de Biotecnologia
281 Ltda/ME/Matriz, Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda, Bioaptus Consultoria & Servicos de
282 Biotecnologia Ltda. - Filial, Wm Meio Ambiente e Reflorestamento Ltda/ME/Matriz, Lab. de
283 Análises Clínicas Paulo Netto Ltda/ME/Filial, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –
284 Senai/Filial, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai – Filial, Hematológica - Clínica
285 de Hematologia Ltda Matriz, Hematológica - Clínica de Hematologia Ltda Matriz, Veredas
286 Soluções Ambientais Ltda/ME, Veredas Soluções Ambientais Ltda/ME, Veredas Soluções
287 Ambientais Ltda/ME, Razão Consultoria Ambiental Ltda - ME - Matriz, Pra Medic Artigos
288 Médicos Ltda/ME/Matriz, Insect Max Dedetizadora Ltda/ME/Matriz, Tractebel Engineering Ltda -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

289 Matriz, Desprag Dedetizadora Ltda/EPP, Bio Alternativa Consultoria Ambiental Ltda/ME, Serviço
290 Autônomo de Saneamento Básico, Vilmar Aparecido da Mota 06292869652, Prag Control
291 Dedetizadora Ltda/ME, Conserbras Multi Serviços Ltda, Exam Com de Produtos Laboratoriais e
292 Hospitalares Ltda/ME, Floramax Controle de Pragas Ltda/ME, Jacarandá Soluções Ambientais
293 Ltda., MZB Participações e Negócios Ltda, Gerais Desentupidora e Dedetizadora Ltda, Azurit
294 Engenharia Ltda/EPP/Matriz, Azurit Engenharia Ltda/EPP/Matriz, Clinilabor Ltda/EPP/Filial,
295 Dedetizadora Elimina Pragas Ltda/Matriz, Allerta Controle de Pragas Ltda/ME/Matriz, Projetos
296 de Intervenção Socioambiental Ltda/ME/Matriz, Café Dom Pedro Ltda/Matriz, Mater Gaia Const.
297 e Planejamento Ambiental Ltda., Faepu - Fund. de Assistência Est. Pesq. Uberlândia,
298 Laboratório São Gabriel Ltda/Posto Coleta, Laboratorio São Gabriel Ltda., Visão Ambiental Ltda,
299 Biocontrol Ltda ME, Biocontrol Ltda ME, Biocontrol Ltda/ME, Lab. de Genética da Escola de
300 Veterinária da UFMG, Lab. de Genética da Escola de Veterinária da UFMG, Lab. de Genética
301 da Escola de Veterinária da UFMG, Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda, Mendes & Marcos
302 Dedetizadora Ltda ME., Petcon - Construção e Gerenciamento Ltda, Cerne Consultoria e
303 Projeto Ltda, Cerne Consultoria e Projeto Ltda, Laborvida S/C Ltda, Aves Gerais Ecoturismo e
304 Monitoramento Ambiental Ltda/ Matriz, PRB Consultoria e Projetos Ambientais Ltda, Labminas
305 Diagnostica Comercio, Materiais Laboratório Hospitalar e Odont. Ltda – M. Austen Marquez
306 Peres Drummond/ME, Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda, Bios Consultoria, Yks
307 Servicos Ltda, Sustentável Engenharia e Meio Ambiente Ltda, Sustentável Engenharia e Meio
308 Ambiente Ltda, Medgen Tecnologia Avançada em DNA Ltda/EPP/Matriz, Gerais Consultoria e
309 Projetos Ambientais Ltda. Matriz, Artemis - Projetos Treinamentos e Consultoria Ambiental
310 Ltda/Matriz, Saint Claire Ind. e Comércio Ltda/ME/Matriz, Care Systems Soluções Bio-
311 Ambientais Ltda/Matriz, Lab. de Imunologia e Transplantes de Uberlândia Ltda - Matriz, Horta
312 Empreendimentos Ltda/Matriz, RS Medical Produtos Médicos Ltda - Matriz, Probiota Consultoria
313 Ambiental Ltda/Matriz, Probiota Consultoria Ambiental Ltda/Matriz, Support Saneamento
314 Ambiental Ltda/Matriz, Support Saneamento Ambiental Ltda/Matriz, Microminas/Eireli/ME,
315 Fundação Hospitalar São Francisco de Assis/FHSFA/Matriz, Bio Ambiental Consultoria Ltda
316 ME/Matriz, Ambienger Engenharia Ambiental Ltda. Matriz, Ambienger Engenharia Ambiental
317 Ltda. Matriz/Raiz - Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda/ME Matriz, Equilíbrio Saúde Ambiental
318 Ltda/ME/Matriz, Equilíbrio Saúde Ambiental Ltda/ME/Matriz, Centro de Diagnóstico Ocupacional
319 Ltda/ME/Matriz, Simile - Instituto de Imunologia Aplicada Ltda/ EPP Matriz, Support Sa Ltda/ME,
320 Aveverde Soluções Ambientais Ltda/ME/Matriz, Laboratório Duarte Ltda/EPP/Filial/Unid. 4,
321 Gene/Genealógica Central de Genotipagem de Animais Ltda/Matriz, Instituto Inhotim, Biominas
322 Comércio Importação e Exportação Eireli EPP - Matriz, Segafredo Zanetti (BRASIL)
323 Comercialização e Distribuição de Café, S.A., Bioygeo Ambiental Ltda - ME - Matriz, Medgen
324 Tecnologia Avançada em DNA Ltda/EPP/Filial 02, Flora Nativa - Consultoria Ambiental Ltda -
325 ME, GC Lab Diagnósticos Ltda/ME/Matriz, Nair Rosa de Souza - 05133843674, Água Mineral
326 Viva Ltda, Maxcontrol Dedetização Eirelle/ME, DNA Medic - Clínica de Exames de DNA
327 Ltda/ME, Xavier Da Silva Consultoria Ambiental Ltda/ME, Ambienta Soluções Ambientais
328 Ltda/EPP, Ambienta Soluções Ambientais Ltda/EPP, Genemol Biotecnologia Ltda/EPP, Pereira &
329 Mota Ltda/ME/Matriz, I.R.V. Ambiental Ltda, Artifice Soluções Biológicas Ltda ME/Matriz, Toptek
330 Equipamentos Ltda, K. G. Rodrigues Laboratorio de Análises Clínicas/ME, Biotrópica
331 Consultoria Ambiental Ltda/ME, Terra Forte Controle de Pragas Ltda/EPP, BH Beer Indústria e
332 Comércio de Bebidas/Matriz, Biommm Sá Filial, Empia - Empresa de Projetos Industriais e
333 Ambientais/Ltda, Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda - EPP, Controle Ambiental de
334 Pragas Ltda/ME, Progeplan Engenharia e Meio Ambiente Ltda, Progeplan Engenharia e Meio
335 Ambiente Ltda, Kirei Serviços Ltda - ME, Imunicontrol Saude Ambiental Eirelli/ME/Matriz,
336 Criopan Indústria de Alimentos Ltda, Sensu Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda/ME, Mota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

337 Service Eireli/ME/Matriz, Peclab Ltda/EPP/Matriz, Saga Transportes e Logística S/A Filial, TCA
338 Meio Ambiente Ltda/ME/Matriz, Brasal Dedetizadora e Serviços Eireli/ME/Matriz, Amplo
339 Engenharia e Gestão de Projetos Ltda, Industria e Comércio de Frutas Alto Sao Francisco
340 Ltda/Matriz, Eukarya Consultoria Ambiental/Ltda/ME/Matriz, FAJ Consultoria em Hidrobiologia
341 Sanitária e Ambiental Ltda ME/Matriz, Sérgio de Abreu Chumbinho - 03666919618 –
342 Matriz, Jayrton Macedo de Moraes 95574611104/Matriz, Ayrton Franca Marques/ME/Matriz,
343 Sosbio Controle de Pragas e Vetores Ltda/Matriz, Flyt Indústria e Comércio de Produtos
344 Naturais Ltda/ME/Matriz, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Araxá, Companhia de
345 Saneamento de Minas Gerais - Leopoldina, Inove Eco Consultoria Ambiental Ltda/ME/Matriz,
346 Adca Indústria e Comércio de Material Cirúrgico Ltda/Matriz, Biotech Análises e Diagnósticos
347 Ltda/ME/Matriz, SHF Comércio de Produtos Hospitalares, BH Saúde Ambiental Ltda/ME/Matriz,
348 Integratio Mediação Social e Sustentabilidade Ltda, Hidromel Ferroadia Industria de Bebidas
349 Ltda/Matriz, Warley J. Moreira - Atomos Dedetizadora ME - Matriz, Ativo Verde Consultoria
350 Ambiental Ltda - ME - Matriz, Fio D'Água Consultoria Ambiental Ltda/ME/Matriz, Alternativa
351 Verde Dedetização Belo Horizonte Ltda/ME, Conagua Ambiental Ltda, I. M. de Souza
352 Laboratório/ME/Matriz, Laboratório Citoclinico Ltda/EPP/Matriz, Tekbio Consultoria e Soluções
353 Sustentáveis Ltda/ME/Matriz, Laborbraz Análises Clínicas Ltda/EPP, Plantar e Viva Verde
354 Serviços Florestais Ltda/EPP, Preserve Soluções Ambientais Ltda/ME/ Matriz, MRS Estudos
355 Ambientais Ltda, Amil Desentupidora e Dedetizadora Ltda/ME, Gerbras Ingredientes Ltda,
356 Conagua Soluções Eireli/ME/Matriz. **Item 10 - Comissão de Fiscalização do Exercício**
357 **Profissional/COFEP - 10.1 - ART's protocolizadas no período de 01/04 a 30/04/2018 ARTs:**
358 foram protocolizadas 740 ARTs que constam em pastas próprias. **10.2 - Processos**
359 **Administrativos: 10.3 - Processo de Fiscalização Profissional Nº 687/2018: registro**
360 **080934/04-D, atuando na empresa Pitanga Estudos Ambientais Ltda/ME/Matriz, registro**
361 **000689-04/2018, sem ART:** na ocasião de solicitação de registro da empresa Pitanga Estudos
362 Ambientais Ltda – ME/Matriz, foi fornecida a lista de profissionais atuantes, ao que se procedeu
363 a avaliação dos profissionais para verificar regularidade. A profissional supracitada não possui
364 ART para esta empresa, portanto, foi notificada (Termo de Notificação nº 0008/2018) via
365 correspondência com AR (recebimento em 10/01/2018) ao que se estabeleceu prazo de 30 dias
366 para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização ou
367 defesa, a profissional foi autuada (Auto de Infração nº 0045/2018) em 21/02/2018, via
368 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização.
369 Novamente não houve regularização ou manifestação da bióloga. Dessa forma, em atendimento
370 às previsões da Lei 6.684/79, artigos 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e
371 Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Carlos
372 Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao
373 Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa equivalente a 25% (vinte e cinco
374 por cento) do valor da anuidade referente ao exercício de 2018: o Plenário do CRBio reconhece
375 o cometimento de infração, nos termos do voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica
376 a penalidade sugerida. **10.4 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 649 registro 080834/04-D:**
377 **atuando junto à Prefeitura de Uberaba sem ART e inadimplente:** o biólogo foi notificado
378 (Termo de Notificação 1476/2017) em 05/01/2018, via correspondência com AR, ao que se
379 estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o
380 prazo o profissional somente regularizou a inadimplência, mas não emitiu a devida ART. Por
381 isso, foi autuado (Auto de Infração 0033/2018) em 20/02/2018, via correspondência com AR, ao
382 que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização. O profissional não se manifestou
383 ou regularizou. Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 24 e 25; às
384 previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

385 com a relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma
386 infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade
387 de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da anuidade referente ao
388 exercício de 2018: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos termos do
389 voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida. **10.5 - Processo**
390 **de Fiscalização MOFEP nº 644 - atuando junto a Universidade Federal do Triângulo**
391 **Mineiro sem registro e sem ART:** a profissional foi notificada (not. 1471/2017) via
392 correspondência com AR (recebimento em 05/01/2018) ao que se estabeleceu prazo de 30 dias
393 para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização ou
394 defesa, a profissional foi autuada (auto de infração 0032/2018) em 20/02/2018, via
395 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais 30 dias. Novamente não houve
396 regularização ou manifestação da profissional. Dessa forma, em atendimento às previsões da
397 Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução
398 CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola
399 classifica a ocorrência como uma infração grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do
400 CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade
401 referente ao exercício de 2018, além da representação ao MPE competente por a infração
402 apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento
403 de infração, nos termos do voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade
404 sugerida, bem como determina a representação junto ao MPE. **10.6 - Processo de**
405 **Fiscalização MOFEP nº 681 - Profissional atuando junto a NOVAFARMA Indústria**
406 **Farmacêutica Ltda sem registro e sem ART:** a profissional foi notificada (Termo de Notificação
407 1508/2017) em 09/01/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30
408 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização
409 ou defesa, a profissional foi autuada (Auto de Infração 0040/2018) em 22/02/2018, via
410 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização e/ou
411 apresentação de defesa. Novamente não houve regularização ou manifestação da profissional.
412 Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões
413 da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a
414 relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma infração grave
415 à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa
416 equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao exercício de 2018, além da
417 representação ao MPE competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei
418 6.684/79 o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos termos do voto do
419 relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem como determina a
420 representação junto ao MPE. **10.7 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 682 - Profissional**
421 **atuando junto a Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda sem registro e sem ART:** a
422 profissional foi notificada (Termo de Notificação 1509/2017) em 09/01/2018, via correspondência
423 com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou apresentação de
424 defesa. Transcorrido o prazo sem regularização ou defesa, a profissional foi autuada (Auto de
425 Infração 0039/2018) em 22/02/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo
426 de mais 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Novamente não houve
427 regularização ou manifestação da profissional. Dessa forma, em atendimento às previsões da
428 Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução
429 CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola
430 classifica a ocorrência como uma infração grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do
431 CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade
432 referente ao exercício de 2018, além da representação ao MPE competente por a infração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

433 apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento
434 de infração, nos termos do voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade
435 sugerida, bem como determina a representação junto ao MPE. **10.8 - Processo de**
436 **Fiscalização MOFEP nº 683 - Profissional atuando junto a Novafarma Indústria**
437 **Farmacêutica Ltda sem registro e sem ART:** a profissional foi notificada (Termo de Notificação
438 1510/2017) em 09/01/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30
439 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização
440 ou defesa, a profissional foi autuada (Auto de Infração 0041/2018) em 22/02/2018, via
441 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização e/ou
442 apresentação de defesa. Novamente não houve regularização ou manifestação da profissional.
443 Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões
444 da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a
445 relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma infração grave
446 à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa
447 equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao exercício de 2018, além da
448 representação ao MPE competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei
449 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos termos do voto do
450 relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem como determina a
451 representação junto ao MPE. **10.9 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 684 - Profissional**
452 **atuando junto a Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda sem registro e sem ART:** a
453 profissional foi notificada (Termo de Notificação 1511/2017) em 09/01/2018, via correspondência
454 com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou apresentação de
455 defesa. Transcorrido o prazo sem regularização ou defesa, a profissional foi autuada (Auto de
456 Infração 0043/2018) em 22/02/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo
457 de mais 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Novamente não houve
458 regularização ou manifestação da profissional. Dessa forma, em atendimento às previsões da
459 Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução
460 CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola
461 classifica a ocorrência como uma infração grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do
462 CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade
463 referente ao exercício de 2018, além da representação ao MPE competente por a infração
464 apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento
465 de infração, nos termos do voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade
466 sugerida, bem como determina a representação junto ao MPE. **10.10 - Processo de**
467 **Fiscalização MOFEP nº 685 - Profissional atuando junto a Novafarma Indústria**
468 **Farmacêutica Ltda sem registro e sem ART:** a profissional foi notificada (Termo de Notificação
469 1512/2017) em 09/01/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30
470 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização
471 ou defesa, a profissional foi autuada (Auto de Infração 0042/2018) em 22/02/2018, via
472 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização e/ou
473 apresentação de defesa. Novamente não houve regularização ou manifestação da profissional.
474 Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões
475 da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a
476 relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma infração grave
477 à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa
478 equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao exercício de 2018, além da
479 representação ao MPE competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei
480 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos termos do voto do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

481 relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem como determina a
482 representação junto ao MPE. **10.11 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 660 - Profissional**
483 **atuando junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S/A sem registro e sem ART:** o profissional
484 foi notificado (Termo de Notificação 1487/2017) em 10/01/2018, via correspondência com AR,
485 ao que se estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa.
486 Transcorrido o prazo sem regularização ou defesa, o profissional foi autuado (Auto de Infração
487 0036/2018) em 20/02/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais
488 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Novamente não houve regularização
489 ou manifestação do profissional. Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79,
490 artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a
491 COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a
492 ocorrência como uma infração grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a
493 aplicação da penalidade de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao
494 exercício de 2018, além da representação ao MPE competente por a infração apurada constituir
495 contravenção à Lei 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos
496 termos do voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem
497 como determina a representação junto ao MPE. **10.12 - Processo de Fiscalização MOFEP nº**
498 **661 - Profissional atuando junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S/A sem registro e sem**
499 **ART:** a profissional foi notificada (Termo de Notificação 1488/2017) em 10/01/2018, via
500 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou
501 apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização ou defesa, a profissional foi
502 autuada (Auto de Infração 0037/2018) em 20/02/2018, via correspondência com AR, ao que se
503 estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa.
504 Novamente não houve regularização ou manifestação da profissional. Dessa forma, em
505 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução
506 CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do
507 conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma infração grave à Lei
508 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa equivalente
509 a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao exercício de 2018, além da representação ao
510 MPE competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79: o Plenário do
511 CRBio reconhece o cometimento de infração, nos termos do voto do relator, adotando as
512 mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem como determina a representação junto ao
513 MPE. **10.13 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 663 - Profissional atuando junto ao**
514 **Laboratório Teuto Brasileiro S/A sem registro e sem ART:** a profissional foi notificada (Termo
515 de Notificação 1490/2017) em 10/01/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu
516 prazo de 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem
517 regularização ou defesa, a profissional foi autuada (Auto de Infração 0038/2018) em
518 20/02/2018, via correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para
519 regularização e/ou apresentação de defesa. Novamente não houve regularização ou
520 manifestação da profissional. Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79,
521 artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a
522 COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a
523 ocorrência como uma infração grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a
524 aplicação da penalidade de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao
525 exercício de 2018, além da representação ao MPE competente por a infração apurada constituir
526 contravenção à Lei 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos
527 termos do voto do relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem
528 como determina a representação junto ao MPE. **10.13 - Processo de Fiscalização MOFEP nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

529 **671 - Profissional atuando junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S/A sem registro e sem**
530 **ART:** o profissional foi notificado (Termo de Notificação 1498/2017) em 09/01/2018, via
531 correspondência com AR, ao que se estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou
532 apresentação de defesa. Transcorrido o prazo sem regularização ou defesa, o profissional foi
533 autuado (Auto de Infração 0034/2018) em 20/02/2018, via correspondência com AR, ao que se
534 estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização e/ou apresentação de defesa.
535 Novamente não houve regularização ou manifestação do profissional. Dessa forma, em
536 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução
537 CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do
538 conselheiro Carlos Frederico Loiola classifica a ocorrência como uma infração grave à Lei
539 6.684/79, sugerindo ao Presidente do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa
540 equivalente a 3 (três) vezes o valor da anuidade referente ao exercício de 2018, além da
541 representação ao MPE competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei
542 6.684/79: o Plenário do CRBio reconhece o cometimento de infração, nos termos do voto do
543 relator, adotando as mesmas razões e aplica a penalidade sugerida, bem como determina a
544 representação junto ao MPE. **Item 11 – Informes: Reuniões no CFBio em Brasília/DF: Dias**
545 **13/04 (6a feira) às 9h – 100a Reunião Conjunta; Dia 13/04 (6a feira) às 14h – 333a Sessão**
546 **Plenária Ordinária; Dia 14/04 (Sábado) das 9h às 14h – 334a Sessão Plenária Ordinária:**
547 participou o Conselheiro Evandro Freitas Bouzada nas referidas reuniões e relatou alguns
548 pontos das mesmas. **11.1 - Declaração atualizada de bens e renda:** a tesouraria do CRBio-04
549 lembra a todos os Conselheiros da obrigação de entregar até o dia 15/05/2018 cópia da
550 declaração atualizada de bens e renda nos termos da Lei nº 8.370/1993 e IN Nº 67/2011 - TCU.
551 **Item 11.2 - Delegacia de Goiás - Indicação de Subdelegado:** foi proposto para a ocupação do
552 cargo de Subdelegado da Delegacia Regional de Goiás o nome do Biólogo Humberto Ribeiro de
553 Souza CRBio 093100/04-D por indicação da Conselheira do Estado de Goiás, Mariana Pires de
554 Campos Telles. Foi esclarecido que o Biólogo já ocupou esse cargo nas gestões anteriores e
555 que atende as condições legais para ocupar o cargo: a plenária referendou a indicação, e a
556 nomeação será feita através de portaria. **Item 12 - Aprovação de Desconto de Pós-**
557 **graduando:** foi deferido o desconto de 80% (oitenta por cento) no valor da anuidade integral
558 para os registros nº 30794, 39006, 44468, 44576, 44710, 49205, 49700, 49835, 57152, 57274,
559 57296, 62193, 62238, 62259, 62519, 62646, 70080, 70178, 70180, 70204, 70546, 70552,
560 76082, 76173, 76183, 76245, 80216, 80272, 80335, 80423, 80513, 80856, 80896, 87083,
561 87327, 87328, 87335, 87346, 87420, 87714, 90280, 93038, 93089, 93507, 93512, 93586,
562 93691, 93714, 93769, 93855, 98160, 98180, 98257, 98315, 98479, 98492, 98556, 98570,
563 98591, 98664, 98738, 98837, 98848, 98874, 98880, 98988, 98992, 104040, 104047, 104194,
564 104261, 104419, 104499, 104744, 104854, 104883, 104927, 105052, 112118, 112122, 112127,
565 112135, 112137, 112139, 112184, 112196, 112218, 112333, 112340, 112553, 112556, 112558,
566 112559, 112560, 112564, 112599, 112688, 112724, 112789, 112810. **12.1 - Aprovação de**
567 **renovação de Desconto de Pós-graduando:** foi deferido o desconto de 80% (oitenta por
568 cento) no valor da anuidade integral para os registros nº 5053, 13076, 13788, 16413, 30930,
569 37174, 37259, 37261, 37613, 37676, 37706, 37799, 37870, 38413, 44178, 44247, 44463,
570 44556, 44578, 44854, 44968, 49178, 49242, 49360, 49577, 49843, 57033, 57180, 57322,
571 57332, 57468, 57480, 57696, 57810, 57912, 57940, 62012, 62085, 62116, 62122, 62237,
572 62275, 62367, 62393, 62427, 62595, 62611, 62642, 62738, 62836, 62865, 62964, 70304,
573 70456, 70457, 70486, 70487, 70526, 70578, 70611, 70787, 70810, 70841, 70854, 70884,
574 70958, 76031, 76073, 76084, 76085, 76093, 76176, 76198, 76269, 76368, 76470, 76507,
575 76530, 76540, 76617, 76659, 76729, 76734, 76812, 76894, 76906, 76923, 76934, 76980,
576 76987, 80042, 80090, 80214, 80286, 80403, 80422, 80448, 80468, 80490, 80543, 80556,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

577 80634, 80754, 80786, 80848, 80888, 80897, 80922, 87129, 87155, 87246, 87325, 87380,
578 87475, 87533, 87546, 87622, 87764, 87796, 87819, 87892, 87945, 93115, 93129, 93158,
579 93207, 93209, 93216, 93218, 93275, 93285, 93410, 93417, 93418, 93434, 93458, 93459,
580 93465, 93468, 93534, 93554, 93621, 93639, 93662, 93667, 93670, 93692, 93759, 93790,
581 93803, 93812, 93890, 93963, 98086, 98141, 98208, 98245, 98269, 98273, 98288, 98325,
582 98371, 98379, 98395, 98403, 98405, 98438, 98497, 98504, 98514, 98571, 98610, 98640,
583 98685, 98775, 98784, 98810, 98820, 98870, 98877, 98908, 104014, 104034, 104073, 104119,
584 104127, 104186, 104245, 104284, 104316, 104370, 104378, 104383, 104401, 104442, 104565,
585 104636, 104637, 104656, 104701, 104705, 104712, 104734, 104824, 104863, 104878, 104879,
586 104954, 112006, 112132, 112216, 112235, 112249. **Item 13 - Retificação de ART:** a
587 Conselheira Arlete relatou os embasamentos legais para possibilitar ou não a retificação de
588 ART's, que constam no Parecer de Relatoria n.º 001/2018. **Item 14 – Prêmio Mérito em**
589 **Biologia/2018:** o Conselheiro Gladstone solicitou aos conselheiros que leiam as Portarias
590 anteriores para definir parâmetros para esta edição e sugeriu ao Presidente que escolha um
591 Grupo de Trabalho para conduzir o processo. **Item 15 - Esclarecimentos sobre processo de**
592 **Título de Especialista:** os Fiscais solicitam esclarecimentos sobre o despacho da 299ª
593 Reunião Plenária, item 3.1 onde lê-se “Título de Especialista seguirá o seguinte rito interno: 1-
594 Aceite e protocolo na recepção; 2- análise e conferência das peças do processo por fiscal
595 Biólogo; 3- encaminhamento para a Assistente de Secretaria; e 4- Encaminhamento para a
596 CFAP; e 5- Plenária para deliberação final. O Plenário determinou o cumprimento da decisão.
597 Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Tales Heliodoro Viana declarou encerrada a
598 sessão, às 17h50min da qual eu, Conselheiro Secretário Evandro Freitas Bouzada, lavrei a
599 presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada e rubricada por mim e assinada pelos
600 demais Conselheiros presentes. Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.
601 **Membros Efetivos:**
602 Tales Heliodoro Viana
603 Arlete Vieira da Silva
604 Gladstone Correa de Araújo
605 Evandro Freitas Bouzada
606 Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida
607 Carlos Frederico Loiola
608 Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara
609 Helena Lúcia Menezes Ferreira
610 Mariana Pires de Campos Telles – Ausência justificada
611 Renata Maria Strozi Alves Meira
612 **Membro Suplente:**
613 Emilson Miranda